## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

## R E S O L U Ç $\tilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 3472 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo  $2^\circ$ , inciso X, do Decreto  $n^\circ$  9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo  $4^\circ$ , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto  $n^\circ$  10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo  $n^\circ$  030.005558/91, por unanimidade,

## RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 72.579,10 (se tenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e dez centa vos), que lhe fora aplicada através da O.S. no Oll/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ $\underline{i}$  cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1992

JOAQUIM JOSÈ GUILHERME ARAGÃO

JANUÁRIÓ ELCIO/LOURENÇO

Présidente

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

MARCIO VIEIRA LOBO

Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO

ADALBERTO CLEBER VALADÃO

Membro

Membro

Membro

VERTOTANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

CLAUDIO ANFONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO VIETRA LOBO

Membro